

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva de cargos temporários no quadro de pessoal da Administração Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público, com a finalidade de substituir servidores afastados ou em licenças regulares, cujas atividades não puderem ser desempenhadas por outro servidor da Administração Municipal nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.528/2001.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Biguaçu – SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos no seguinte endereço:
  - 4.1 Endereço: Rua Lúcio Born, 12, Centro, Biguaçu – SC – CEP: 88.160-000 – Pró-Cidadão Biguaçu;
  - 4.2 Telefone: (48) 3094-4121;
  - 4.3 Horário: 13h30min às 18h30min, em dias úteis.
5. Os cargos, a carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: ([www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br));
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

**11.** Os Candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Biguaçu – SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Biguaçu – SC.

**13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Biguaçu – SC.

**13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

**13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO**;

**13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Biguaçu – SC;

**13.4** O Município de Biguaçu – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).

**13.5** O candidato terá o **prazo máximo de 03 (três) dias** para apresentação após a última forma de convocação;

**13.6** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

**13.7** O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade do processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade para o **ano letivo de 2020**.

**15.** Será excluído deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sem prejuízo das demais cominações civis e penais cabíveis, o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

- 15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- 15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva, definidas neste Edital;
- 15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.
- 16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
- 17.1** Receber as inscrições;
- 17.2** Receber as taxas de inscrições;
- 17.3** Receber os documentos comprobatórios e decidir sobre os pedidos de isenção das Taxas de Inscrições;
- 17.4** Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.5** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.6** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
- 17.7** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.8** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.9** Publicar o Resultado Definitivo deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO** constituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
- 19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Biguaçu – SC**.

Biguaçu – SC, 10 de outubro de 2019.

**RAMON WOLLINGER**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
10/10/2019	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
10/10/2019 a 15/10/2019	Período para impugnação das disposições do Edital.
16/10/2019 a 24/10/2019	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
30/10/2019	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas;
31/10/2019 a 01/11/2019	Período para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
06/11/2019	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos
16/10/2019 a 15/11/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</b></li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para PCD;</li><li>• Requerimento de Atendimento de Necessidades Especiais;</li><li>• <b><u>Protocolo dos documentos para Avaliação de títulos, diretamente na área do candidato.</u></b></li></ul>
18/11/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
20/11/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;</li></ul>
21/11/2019 a 22/11/2019	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
26/11/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
<b><u>01/12/2019</u></b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - VESPERTINO</u></b>
02/12/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado diretamente na Área do Candidato.
03/12/2019 a 04/12/2019	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
18/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos</li></ul>
19/12/2019 a 20/12/2019	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

30/12/2019

Publicação:

- Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;
- Resultado Definitivo do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE	X	
AUXILIAR DE ENSINO	X	
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	X	X
FONOAUDIÓLOGO	X	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	X	
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL	X	X
PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL	X	X
PROFESSOR III – ARTES	X	X
PROFESSOR III – CIÊNCIAS	X	X
PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X
PROFESSOR III – ENSINO RELIGIÃO/FILOSOFIA	X	X
PROFESSOR III – ESPANHOL	X	X
PROFESSOR III – GEOGRAFIA	X	X
PROFESSOR III – HISTÓRIA	X	X
PROFESSOR III – INGLÊS	X	X
PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA	X	X
PROFESSOR III – MATEMÁTICA	X	X
SEGUNDO PROFESSOR	X	X
PROFESSOR DE LIBRAS	X	X
BIBLIOTECÁRIO	X	X
PSICOLOGO	X	X
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	X	X
TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA	X	X
NUTRICIONISTA	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO / CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Biguaçu - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 10 (dez) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PCD) conforme **anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não tenha nenhum candidato Pessoa com Deficiência inscrito/classificado neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

<b>8. CARGOS</b>	<b>VAGAS</b> *	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)**</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA	CR	30	R\$ 1.191,96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE	CR	30	R\$ 1.191,96
AUXILIAR DE ENSINO	CR	30	R\$ 2.011,50
		40	R\$ 2.681,93
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	CR	20	R\$ 1.862,43
		30	R\$ 2.793,68
		40	R\$ 3.724,92
FONOAUDIÓLOGO	CR	30	R\$ 2.458,41
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CR	40	R\$ 1.340,96
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
PROFESSOR II - EJA	CR	20	R\$ 2.004,72
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	CR	20	R\$ 2.004,72
		40	R\$ 4.009,46
PROFESSOR III - ARTES	CR	10	R\$ 1.002,30
		20	R\$ 2.004,72

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
PROFESSOR III - CIÊNCIAS	CR	10	R\$ 1.002,30
		20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		10	R\$ 1.002,30
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		20	R\$ 2.004,72
PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO / FILOSOFIA	CR	40	R\$ 4.009,46
		10	R\$ 1.002,30
PROFESSOR III - GEOGRAFIA	CR	20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		10	R\$ 1.002,30
PROFESSOR III - HISTÓRIA	CR	20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		10	R\$ 1.002,30
PROFESSOR III - INGLÊS	CR	20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		10	R\$ 1.002,30
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		10	R\$ 1.002,30
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	CR	20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		10	R\$ 1.002,30
PROFESSOR III - ESPANHOL	CR	20	R\$ 2.004,72
		30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		20	R\$ 1.542,09
SEGUNDO PROFESSOR	30	30	R\$ 2.313,15
		40	R\$ 3.084,20
		20	R\$ 2.004,72
PROFESSOR DE LIBRAS	CR	30	R\$ 3.007,10
		40	R\$ 4.009,46
		40	R\$ 2.830,92
BIBLIOTECÁRIO	CR	40	R\$ 2.830,92
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	CR	20	R\$ 1.340,99
		30	R\$ 2.011,50

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

		40	R\$ 2.681,93
TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA	CR	30	R\$ 2.011,50
PSICOLOGO	CR	30	R\$ 2.681,93
NUTRICIONISTA	CR	30	R\$ 3.277,90

\* CR - Cadastro Reserva

\*\* Demais vantagens/adicionais previstos na Legislação Municipal.

7.1 Será assegurado a concessão de Vale Alimentação – nos termos da Lei Municipal n. 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA (h)	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
10	R\$ 93,68
20	R\$ 187,38
30	R\$ 281,07
40	R\$ 374,77

**8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA:**

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA	FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª Série)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª Série)
AUXILIAR DE ENSINO	SUPERIOR	Habilitação profissional em nível superior, em curso de Pedagogia.
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Pedagogia, com habilitação em Materiais Pedagógicos, ou de Orientação Educacional, ou Supervisão Escolar, ou Administração Escolar ou ainda Psicopedagogia, comprovada através de certificado de registro do Ministério da Educação – MEC conforme LC 51/2012.
FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, diploma de especialista quando houver exigência para o cargo, e registro no Conselho de Classe quando este existir.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MÉDIO	Ensino Médio completo.
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura, com habilitação em Educação Infantil.
PROFESSOR II – EJA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro no Ministério

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

		da Educação e Cultura, com habilitação para atuar na Educação de Jovens e Adultos.
PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura, com habilitação para atuar no Ensino Fundamental – Séries Iniciais.
PROFESSOR III – ARTES	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – CIÊNCIAS	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – ENSINO RELIGIOSO / FILOSOFIA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – GEOGRAFIA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – HISTÓRIA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – INGLÊS	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – MATEMÁTICA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

PROFESSOR III - ESPANHOL	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
SEGUNDO PROFESSOR	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou licenciatura plena em séries iniciais ou educação infantil com especialização em educação inclusiva ou educação especial e ou licenciatura plena em séries iniciais ou educação infantil com 200 horas de curso na área de atuação.
PSICOLOGO	SUPERIOR	Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC, e registro no Conselho de Classe
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Pedagogia.
TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA	TÉCNICO	Segundo Grau Completo e Habilitação em magistério.
PROFESSOR DE LIBRAS	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior em Letras LIBRAS; ou diploma graduação em Pedagogia Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou diploma graduação em curso de ensino superior em Pedagogia com curso de complementação pedagógica em Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
BIBLIOTECÁRIO	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Biblioteconomia.
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso em Nutrição.

\* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

## 9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

**9.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA:** Fazer as merendas dos alunos e auxiliar nos trabalhos de limpeza e aquelas tarefas estabelecidas em Lei e/ou repassados pelo titular da pasta;

**9.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE:** Executar os serviços de limpeza do prédio e instalações e aquelas tarefas estabelecidas em Lei e/ou repassadas pelo titular da pasta.

**9.3 AUXILIAR DE ENSINO:** Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplina, independente de área de ensino, bem como, o técnico em magistério auxiliar de sala, quando da sua ausência ou impedimento legal. Desenvolver atividades articuladas com a

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

Proposta Pedagógica da Unidade Educacional. Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem. Participar e contribuir nos conselhos de classe, reunião pedagógica e administração, estudos, programa de projetos que a escola promova. Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores. Participar na elaboração e confecção de materiais didático/pedagógico. Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da substituição do professor. Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola. Auxiliar na manutenção geral da disciplina.

**9.4 ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programas, planos e projetos de outras atividades, que objetivam acompanhar o aluno, nos aspectos que se referem ao processo ensino-aprendizagem, bem como o encaminhamento destes a outros profissionais que assim exigirem, desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar na criação, organização e funcionamento de instâncias colegiadas, tais como: conselho de escola APP, Grêmios Estudantil, e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Escola; Participar no processo de elaboração e cumprimento do regimento interno da escola; Coordenar o processo de escolha de representantes de turma; Coordenar, junto com os professores, o sistema de informações sobre o aluno, para conhecimento do aluno, dos pais e fazer os devidos encaminhamentos; Contribuir com trabalhos que objetivem reduzir os índices de repetência e evasão escolar; Coordenar o processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na área de orientação educacional; Planejar, acompanhar as ações e avaliar as atividades de elaboração do currículo da Unidade Escolar junto ao corpo docente; Comprometer-se com o planejamento, acompanhamento e avaliação dos projetos da Unidade Escolar relacionados com o processo ensino-aprendizagem; Promover momentos de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica do corpo docente, levando-os a análise de situações concretas; Encaminhar as ações pedagógicas, a partir dos interesses e necessidades do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem, em especial a avaliação; Conhecer a história de vida da clientela que frequenta a escola; Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente além de engajar-se nas atividades extra-classe de cunho pedagógico; Desenvolver o planejamento curricular com o corpo docente, de forma individual e coletiva; Promover momentos de integração e socialização com os funcionários, visando a participação de todos na proposta pedagógica da Escola; Orientar as decisões no caso de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; Identificar os fatores que interferem no rendimento escolar, propondo medidas alternativas de solução; Coordenar o processo de preparação para o trabalho.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**9.5 FONOAUDIOLOGA:** Exercer funções específicas de Fonoaudiólogo. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.6 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR:** Auxiliar o motorista na fiscalização das crianças. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.7 PROFESSOR II:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Executar o trabalho docente no Atendimento de Educação Especial; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar tarefas correlatas.

**9.8 PROFESSOR III:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Executar o trabalho docente no Atendimento de Educação Especial; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar tarefas correlatas.

**9.9 SEGUNDO PROFESSOR:** Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular; Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; Participar de reuniões pedagógicas, assessorias, cursos de capacitação,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

conselhos de classe e grupos de estudos na Unidade Escolar ou a convite da Secretaria Municipal de Educação; Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do educando; Participar, juntamente com o professor regente, em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela Unidade Escolar; Realizar junto ao professor regente, os registros e avaliações do educando; Auxiliar os educandos de acordo com as especificidades de cada um, nas atividades pedagógicas, assim, como na alimentação, locomoção e higiene; Acompanhar e auxiliar os educandos no recreio, sempre que se fizer necessário, incentivando a interação com os demais educandos; Acompanhar e auxiliar os educandos nas aulas de educação física, caso seja necessário.

**9.10 TÉCNICO EM EDUCAÇÃO:** Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola ou escolas onde desenvolve a sua atividade; Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático; Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação de estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar; Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente à problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade; Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo; Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos; Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola; Colaborar, no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais; Assumir turmas na ausência do professor regente, quando solicitado; Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.

**9.11 TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA:** Auxiliar o professor em seu ofício de ministrar aulas para as turmas já mencionadas, como também, atuar com crianças portadoras de necessidades especiais, de modo a objetivar o cumprimento da função da educação infantil, bem como, auxiliar aquele nas demais atividades desenvolvidas na instituição escolar.

**9.12 PSICÓLOGO:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**9.13 BIBLIOTECÁRIO** - Executar tarefas específicas, segundo orientação da Direção da Biblioteca e demais atribuições cometidas pelo titular da pasta.

**9.14 NUTRICIONISTA** - Planeja, coordena e supervisionar serviços e programas de nutrição clínica, ambulatorial, administração de serviços de alimentação, saúde pública e educação. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (em R\$)</b>
Nível Superior	100,00
Nível Médio e Técnico	80,00
Nível Fundamental/Alfabetizado	60,00

4. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue (Opção 1)**, **Doadores de Medula Óssea (Opção 2)** e **Candidatos Inscritos no CadÚnico (Opção 3)** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/2007.

**4.1** Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:

- 4.1.1** Cancelamento da inscrição e exclusão deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 4.1.2** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- 4.1.3** Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**4.2** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para **Doadores de sangue (Opção 01)** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2437/2007 e seguir com os seguintes procedimentos:

- 4.2.1** Selecionar a **Opção 01 – Doador de Sangue** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;
- 4.2.2** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato dos seguintes documentos:
  - 4.2.2.1** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;
  - 4.2.2.2** Imagem, legível do documento expedido pela entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que ateste até a data de publicação deste Edital no mínimo **03 (três) doações anuais realizadas**.

**4.2.3** O envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada de que tratam os **itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

**4.2.4** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

**4.2.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.

**4.3** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para **Doadores de Medula Óssea (Opção 2)** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.805/2017 com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.865/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:

**4.3.1** Selecionar a **Opção 02 – Doador de Medula Óssea** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

**4.3.2** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato dos seguintes documentos:

**4.3.2.1** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

**4.3.2.2** Imagem, legível, da documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea.

**4.3.2.2.1** Será considerada, para fins de comprovação o cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**4.3.3** O envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento que comprove o cadastro como doador de medula óssea de que tratam os **itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

**4.3.4** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

**4.3.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.

**4.4** Para os Candidatos que desejam usufruir do benefício da isenção por pertencerem a família inscrita no Cadastro Único para Programa Sociais (CadÚnico) devem seguir com os seguintes procedimentos:

**4.4.1** Selecionar a **Opção 03 – CadÚnico** no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

**4.4.2** Indicar no momento da inscrição o **Número de Identificação Social (NIS)**;

**4.4.3** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato dos seguintes documentos:

**4.4.3.1** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

**4.4.3.2 Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo XI** que confirme, sob as penas da Lei atender as condições fixadas neste Edital;

**4.4.4** O envio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou da Declaração que atende as condições de pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) de que tratam os **itens 4.4.3.1 e 4.4.3.2** é de responsabilidade exclusiva do Candidato;

**4.4.5** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

**4.4.6** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, deverá enviar a original por meio de carta

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

registrada, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 4.1 deste Anexo.

5. A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.
6. O candidato amparado pela isenção descrita neste item, seguirá todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.
7. A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição conforme os termos do presente Edital que tiverem sido aceitos, serão publicadas conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.
8. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
- 8.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
- 8.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
9. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
- 9.1 O Candidato deverá, no ato da inscrição, definir a(s) Carga(s) Horária(s) para qual(is) pretende concorrer.
10. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
11. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
12. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
13. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
14. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

- 15.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- 16.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 17.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 18.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
  
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
  
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
  - 3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.pdf*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
  - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
  
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
  
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Biguaçu/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
  
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
- 11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- 12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
13. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** a Pessoas Com Deficiência (PCD) poderá ser submetida à junta médica do Município de Biguaçu/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para contratação.
14. Neste Edital não serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A **Avaliação Escrita Objetiva** terá valor de no máximo **10 (dez) pontos**.
3. A **Avaliação de Títulos** terá o valor de no máximo **3 (três) pontos**;
4. O Resultado deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será o somatório do Resultado da Avaliação Escrita Objetiva com o resultado da Avaliação de Títulos
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - 5.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
  - 5.4 Tiver maior idade;
  - 5.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - 5.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
    - 5.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 5.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO / ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	5	-	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	5	-	20
AUXILIAR DE ENSINO	5	-	20
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	5	5	15
FONOAUDIÓLOGO	5	-	20
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5	-	20
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL	5	5	15
PROFESSOR II – EJA	5	5	15
PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL	5	5	15
PROFESSOR III – ARTES	5	5	15
PROFESSOR III – CIÊNCIAS	5	5	15
PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	15
PROFESSOR III – ENSINO RELIGIOSO / FILOSOFIA	5	5	15
PROFESSOR III – ESPANHOL	5	5	15
PROFESSOR III – GEOGRAFIA	5	5	15
PROFESSOR III – HISTÓRIA	5	5	15
PROFESSOR III – INGLÊS	5	5	15
PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	15
PROFESSOR III – MATEMÁTICA	5	5	15
SEGUNDO PROFESSOR	5	5	15
PSICOLOGO	5	-	20
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	5	5	15
TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA	5	5	15
PROFESSOR DE LIBRAS	5	5	15
BIBLIOTECARIO	5	-	20
NUTRICIONISTA	5	-	20

5. Cada questão terá o valor de: **0,40 (zero quarenta)** pontos;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto** independentemente da disciplina.
- 7.1 O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
8. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
9. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 9.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- 9.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- 9.3 Não estiver assinalada(s);
- 9.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
- 9.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
10. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 10.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 10.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
- 10.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
- 10.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.5 O cartão-resposta não será substituído.
11. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2 horas e 30 minutos**.
12. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.
13. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 13.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**13.2** O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;

**13.3** Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.

**13.3.1** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.

**13.3.2** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

**13.3.3** A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.

**14.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.

**15.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

**16.** Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato sendo responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**16.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.

**16.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.

**16.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**17.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado no item 11 deste Anexo), principalmente telefones celulares.

**17.1** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**17.2** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.

**17.3** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**17.4** Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**17.5** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**17.5.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;

**17.5.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;

**17.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;

**17.5.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

**17.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**17.5.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**18.** Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**19.1** As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.

**19.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

**20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**21.** Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

24. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

**24.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO:**

**24.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

**24.1.2 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei nº 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. **LEI MUNICIPAL Nº 3558, DE 23 DE JUNHO DE 2015. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2015 -2024;**

**24.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:**

**24.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

**24.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**24.3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**24.3.2 AUXILIAR DE ENSINO:** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

**24.3.3 ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

**24.3.4 FONOAUDIÓLOGO:** Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efector. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurosensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

**24.3.5 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº.8.069, de 13 de julho de 1990; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN; - Técnicas de Primeiros socorros.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**24.3.6 PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

**24.3.7 PROFESSOR II – EJA:** Políticas públicas na educação de jovens e adultos (EJA). Alfabetização de jovens e adultos: fundamentos teórico-metodológicos. O projeto político-pedagógico de EJA. Programas e alternativas metodológicas na área de EJA. Os novos suportes técnicos-informacionais, a educação à distância em EJA. Abordagem educacional andragógica. Processos de ensino-aprendizagem com adultos. Teorias e programas para a educação de adultos e ao longo da vida. Produção do conhecimento em contextos não escolares.

**24.3.8 PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

**24.3.9 PROFESSOR III – ARTES:** História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**24.3.10 PROFESSOR III – CIÊNCIAS:** A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações étnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

**24.3.11 PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA:** Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

**24.3.12 PROFESSOR III - ENSINO RELIGIOSO / FILOSOFIA:** A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pós-modernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia e o Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falácias não formais; Reconhecimento de argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; Conteúdo

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo proposicional; A teoria da ciência aristotélica

**24.3.13 PROFESSOR III – ESPANHOL:** A importância do ensino da Língua Espanhola no Brasil. História, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua estrangeira no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Avaliação em língua estrangeira. A escolha do material didático. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever). O ensino da gramática. Espanhol instrumental: estratégias de leitura. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na língua espanhola.**

**24.3.14 PROFESSOR III – GEOGRAFIA:** Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

**24.3.15 PROFESSOR III – HISTÓRIA:** Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

**24.3.16 PROFESSOR III – INGLÊS:** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

**24.3.17 PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

**24.3.18 PROFESSOR III – MATEMÁTICA:** Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

**24.3.19 SEGUNDO PROFESSOR:** Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE.

**24.3.20 TÉCNICO EM EDUCAÇÃO:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados.

**24.3.21 TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA:** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”.

**24.3.22 PSICÓLOGO:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**24.3.23 PROFESSOR DE LIBRAS;** Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE. Fundamento da Educação dos surdos: Mitos da língua de Sinais; Histórico da língua de Sinais no mundo e no Brasil; Identidade e Cultura Surda; Bilinguismo e surdez: a evolução dos conceitos no domínio da linguagem. Aspectos gramaticais da língua de Sinais: O léxico na língua de sinais; Parâmetros da Língua de Sinais (Fonologia); Vocabulário básico; Sistema Pronominal; Tipos de Frases; Tipos de Verbos; Adjetivos. Língua Portuguesa X Língua de Sinais Brasileira; Variações linguísticas; Iconicidade e Arbitrariedade; Estrutura Sintática.

**24.3.24 BIBLIOTECARIO;** Biblioteconomia, documentação e ciência da informação. Formação e desenvolvimento de coleções. Organização e tratamento da informação e registros do conhecimento (catalogação, classificação, indexação e resumos). Normas de informação e documentação da ABNT. Serviços de referência e informação. Fontes gerais e especializadas de informação. Gestão de unidades de informação. Bibliotecas universitárias e o contexto institucional. Tecnologia da informação aplicada à gestão e aos serviços de bibliotecas. Legislação, ética profissional e órgãos de classe.

**24.3.25 NUTRICIONISTA:** Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos que pretende que sejam avaliados, digitaliza-lo e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group – *JPG/JPEG* diretamente na Área do Candidato.
  - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
  - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório para caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, deverá o Candidato enviar por Correio;
  - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o Candidato para envio da documento original e/ou cópia autêntica via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos enviados/protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três)** pontos conforme tabela discriminativa no **item 12**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

- 11.1** Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
- 11.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
- 11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- 11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior pontuação neste certame, conforme tabela constante no **item 12** deste Anexo.

**12.** Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

<b>MODALIDADES</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Pós-Graduação</b>	3 (três) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado no componente curricular/disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular/disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Frente e Verso - Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização no componente curricular/disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IX**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - 1.1 Impugnação das Disposição deste Edital;
  - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;
  - 1.3 Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - 1.4 Resultado das Etapas.
  
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
  
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
  
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
  
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
  
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
  
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
  
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua Área do Candidato e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
  
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO X**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019 - EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

**Número de Identificação Social (NIS):** \_\_\_\_\_,

venho por meio desta **DECLARAR** que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, atendendo plenamente os requisitos de isenção previsto neste edital.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

N. de inscrição: \_\_\_\_\_